



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 10/2026 - 8 horas**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Augusto Medeiros Pellucio, Gláucia Mendes da Silva, Jair Santiago Coelho e Reinaldo Tavares dos Anjos, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação da Ata da sessão ordinária da CEPS realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas. Após as correspondentes discussões, a ata foi aprovada por unanimidade e será juntada ao Processo SEI n.º 0029.004935/2026-94, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo SEI n.º 0029.057624/2025-47, de interesse da Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos Ltda., em Porto Velho, que “Concede, pelo prazo de quatro anos, à instituição de ensino denominada Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica e dá outras providências.”, de relatoria da Conselheira Regina Célia Nareci Baijo. A leitura e a apreciação da minuta de Parecer em tela se estenderam até o aspecto administrativo e terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS. Em decorrência do horário regimental, foi retirado de pauta o item 3.3 Leitura e discussão da minuta de Resolução que “Estabelece normas para a Pedagogia da Alternância aplicada aos estudantes das etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia” para a elaboração de indicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada

por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS
Valter Ricolato – Vice-Presidente da CEPS
Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro
Augusto Medeiros Pellucio – Conselheiro
Gláucia Mendes da Silva – Conselheira
Jair Santiago Coelho – Conselheiro
Reinaldo Tavares dos Anjos – Conselheiro
Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **augusto medeiros pellucio**, **Conselheiro**, em 09/03/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 09/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato**, **Conselheiro**, em 09/03/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 27/03/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 29/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, **Conselheiro**, em 01/04/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69871003** e o código CRC **26816E59**.